



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 151/2021

Ubá, 20 de agosto de 2021.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 34070986			
PA COPAM Nº: 2607/2021	SITUAÇÃO: Deferimento		
EMPREENDEREDOR: Marcos Francisco de Assis	CNPJ: 282.207.906-44		
EMPREENDIMENTO: Supermix Concreto S.A	CNPJ: 34.230.979/0086-03		
MUNICÍPIO: Matias Barbosa	ZONA: Urbana		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	3	0
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART	
Gilmar Aparecido Lopes - Slope Consultoria e Projetos ME	CREA MG: 69.081/D	MG20210260657	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental - Engenheira Florestal	1.364.826-6		
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.370.900-1		



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Pinheiro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Augusta Faria de**



Oliveira, Diretor(a), em 20/08/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34070986** e o código CRC **650CD5EA**.

Referência: Processo nº 1370.01.0042818/2021-36

SEI nº 34070986



Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 34070986			
PA COPAM Nº: 2607/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Marcos Francisco de Assis		CPF: 282.207.906-44	
EMPREENDIMENTO: Supermix Concreto S.A		CNPJ: 34.230.979/0086-03	
MUNICÍPIO: Matias Barbosa		ZONA: Urbana	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	3	0
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	ART	
Gilmar Aparecido Lopes (Slope Consultoria e Projetos ME)	CREA MG: 69.081/D	MG20210260657	
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.364.826-6		
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34070986

O empreendimento Supermix Concreto S.A atua no ramo de produção de concreto, exercendo suas atividades na zona urbana do município de Matias Barbosa - MG. Em 25/05/21, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, através do SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2607/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A fase atual de desenvolvimento do empreendimento é a fase de operação iniciada em 03/11/2005, conforme caracterização declarada no RAS.

Foram solicitadas informações complementares, via SLA, no dia 25/06/2021. Estas foram respondidas pelo empreendedor, tempestivamente, no dia 26/07/2021. Houve necessidade de informações adicionais conforme solicitações inseridas no SLA em 06/08/2021 que foram respondidas em 10/08/2021.

A atividade principal do empreendimento, objeto deste licenciamento, será *usina de produção de concreto comum* com produção de 32 m³/h, de classe 3, conforme parâmetros estabelecidos pela DN COPAM 217/2017. Desenvolve também a atividade, não passível de licenciamento, de *postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação* com capacidade de armazenagem de 10 m³.

O empreendimento Supermix Concreto S.A foi licenciado anteriormente através do processo administrativo 427/2004/005/2013 (SIAM) onde obteve a licença de operação corretiva, certificado nº 829, válida até 26/08/2021. O empreendedor formalizou o processo de RAS nº 2607/2021 em 25/05/2021, 93 dias antes do vencimento da licença, não havendo neste caso a possibilidade de renovação automática. Sendo assim, trata-se de requerimento de licença de operação corretiva. No entanto, o empreendimento não foi autuado por operar sem licença já que o certificado nº 829, no momento da conclusão deste parecer, ainda se encontrava válido.

De acordo com as informações declaradas no processo administrativo nº 427/2004/005/2013 e no processo 2607/2021 - SLA não foram verificadas alterações ou ampliações nas atividades e parâmetros licenciados anteriormente. Neste sentido, conforme item 2.3 da Instrução de Serviço Semad 01/2018 não haverá incidência de critérios locacionais para o empreendimento. Além disso, a IS estabeleceu também que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM da Supram, por meio de relatório a ser elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo a obtenção pelo empreendedor de licença simplificada, posicionamento esse corroborado pelo Superintendente da SUARA.

Em relação aos fatores de restrição ou vedação listados na DN COPAM 217/2017 verificou-se que o empreendimento está localizado nas Áreas de Segurança Aeroportuárias denominadas Doutor Saulo Vilela (privado) e Francisco Assis (público), ambas no município de Juiz de Fora. Cabe ressaltar, que a atividade desenvolvida não é de natureza atrativa de fauna.

A Supermix Concreto S.A encontra-se instalada em área industrial situada na BR 040, KM 800, nº 76, no Condomínio Empresarial Park Sul. O empreendimento é uma unidade de médio porte de produção de concreto comum atendendo a diferentes obras civis.

A área onde o empreendimento está instalado possui 0,336362 ha (área construída de 0,0242 ha), situada dentro de uma área maior de 862.607,00 m², denominada Park Sul, matrícula 5.282, livro nº2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa e pertence a



empresa Pangea Empeendimentos Ltda. Foi apresentado nos autos contrato de locação entre empresa proprietária e a Supermix Concretos S.A.

Os principais insumos utilizados pelo empreendimento são: cimento fornecido pela empresa Lafarge Holcim; brita 0, brita 1 e areia industrial (média e fina) fornecidos pela empresa Petra MG Ind.Com.Agregados LTDA; areia natural (média e fina) fornecida pela empresa Areal Rio Minas Ltda; aditivos fornecidos pela empresa GCP Brasil Ind.Com.de Produtos Químicos LTDA e água. Já em relação aos equipamentos o empreendimento possui: 11 caminhões betoneira, 2 caminhões bomba, 1 pá-carregadeira, 2 silos metálicos de cimento, 1 balança de dosagem de cimento, 1 silo metálico para dosagem de agregados, 1 dosador de aditivo e 1 correia transportadora para agregados.

E relação a atividade de posto de abastecimento foi informado no Plano de Manutenção de Equipamentos/Sistemas/Procedimentos Operacionais que há no empreendimento um tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 10 m³ de óleo diesel e uma bomba de bico para abastecimento de frota própria. O tanque foi instalado dentro de uma bacia de contenção com capacidade 10 % superior ao seu volume e possui cobertura em estrutura metálica. A área de abastecimento é toda concretada e possui canaletas de drenagem em toda a sua extensão. As canaletas são direcionadas para uma Caixa SÃO. No empreendimento existem duas Caixas SAO, sendo que uma recebe o efluente da área de abastecimento e a outra os efluentes das outras áreas (área da oficina mecânica, do lavador de caminhões e de troca de óleo). As SAOs existentes foram construídas de concreto com capacidade para escoar até 400 litros/hora. A água pluvial que incide sobre a área dos tanques, na área de abastecimento e na área de lavagem de veículos também é direcionada por canaletas para a caixa SÃO.

Os equipamentos e sistemas de controle para proteção contra derramamento no posto são: contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura e caixa separadora de água e óleo. Para proteção contra transbordamento o posto possui medidor de nível externo. O método utilizado para detecção de vazamento é feito através de medição de volume e visual.

Consta nos autos Laudo de inspeção de estanqueidade em tanque aéreo para armazenamento de diesel através de medições de espessura por ensaio de ultra-som e inspeção nas soldas e componentes elaborado pela empresa Apoio Total Postos Serviços de Instalação Ltda, cujo responsável técnico é Eng. Civil e Mecânico João Paulo Guerra Duarte, CREAMG : 206.133/D, ART MG20210300210. Todas as avaliações realizadas foram aprovadas pelo Técnico responsável.

Foram apresentados o Plano de Respostas a Incidentes e o Programa de Treinamento de Pessoal, ambos elaborados por Shirley Lucia de Assis de Souza e aprovados pelo gerente do empreendimento Marcos Francisco de Assis. Também foi apresentado o Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP em 23/03/2021 e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 20190221102 válido até 30/09/2024.

A água utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local Copasa e é destinada ao consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos e ao consumo industrial (incorporação ao produto), sendo em média, utilizado por dia, um volume de 14,51 m³.

Possui 25 funcionários, distribuídos nos setores administrativo e de produção, trabalhando em um turno de 8h/dia durante os 12 meses do ano.



Os impactos ambientais, listados no RAS, que poderão ocorrer durante a operação do empreendimento são: geração de efluentes líquidos, ruídos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e águas pluviais.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento foram classificados em:

Efluente	Origem	Quantidade Gerada (m³/dia)	Medida mitigadora	Lançamento final
Efluente industrial	Local de lavagem de caminhões	0,98	Caixa de sedimentação/ de decantação	Rede de água pluvial
Efluente industrial	Local de lavagem de caminhões após o carregamento de concreto	1,5	Caixa de sedimentação/ de decantação	Rede de água pluvial
Efluente sanitário	Instalações sanitárias do empreendimento	1,9	ETE existente no condomínio operada pelo Município de Matias Barbosa	Rede de esgoto do condomínio
Efluente oleoso	Pista de abastecimento	0,05	Caixa separadora de água e óleo	Rede de água pluvial
Efluente oleoso	Lavador e oficina mecânica	0,8	Caixa separadora de água e óleo	Rede de água pluvial

Foi apresentada declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, assinada pelo prefeito em 10/05/2021, onde foi declarado que a prefeitura realiza o tratamento do efluente sanitário gerado pela Supermix Concretos S.A. na ETE do condomínio Park Sul. Na mesma declaração consta que a ETE não é passível de licenciamento ambiental, nos termos da DN COPAM 217/2017, devido ao volume de tratamento de 0,5L/s.

Os demais efluentes são tratados em caixas SÃO ou caixa de retenção de sólidos para posterior lançamento na rede de água pluvial do condomínio, conforme aprovado no parecer único nº 0686836/2015. O empreendimento realiza o monitoramento desses sistemas a fim de verificar o funcionamento adequado dos mesmos. A título de informações complementares foram apresentadas análises dos sistemas de Caixa SÃO e caixa de retenção de sólidos, realizadas em 02/07/2021, para a caixa SÃO – lavador (relatório de ensaio 0570/2021), Caixa SÃO – área de abastecimento (relatório de ensaio 569/2021) e caixa de retenção (relatório de ensaio 571/2021). As análises foram realizadas pelo laboratório Ecoanálises reconhecido pela RMMG (492.01). Os parâmetros avaliados apresentaram valores em acordo com a DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1/2008. Para o parâmetro “Sólidos Dissolvidos Totais” não há valor para comparação estabelecido pela referida DN.

As análises de efluentes (relatório de ensaio nº 0340/2021/caixa SÃO – lavador, relatório de ensaio nº 0341/2021/Caixa SÃO – área de abastecimento e relatório de ensaio nº 0342/2021/caixa de retenção) apresentadas na formalização do processo, não foram realizadas de acordo com o estabelecido pela DN COPAM 216/2017, sendo o empreendedor autuado pelo descumprimento de DN nos termos do art.112, Anexo I, Código 111 do Decreto Estadual 47.383/2018, Auto de Infração nº 279709/2021.



O ruído gerado pelo empreendimento é proveniente do carregamento e transporte das matérias primas e do tráfego de veículos (movimentação dos caminhões betoneiras). A área onde está instalada a empresa é considerada industrial, sendo que existem outros empreendimentos de mesma tipologia na região. Dessa forma, considera-se que os impactos decorrentes da emissão de ruído estão relacionados, principalmente, com o nível ocupacional. Neste sentido, o uso EPIs é obrigatório para todos os funcionários. Além disso, todos os equipamentos geradores de ruídos passam por manutenções preventivas e o empreendimento realiza monitoramento anual dos níveis de pressão sonora no local. Nas informações complementares foi apresentado o Relatório de Nível de Pressão Sonora nº 51/2021, elaborado no dia 02/07/2021 pelo laboratório credenciado pela RMMG Nery Ambiental (PRC 580.02) onde ficou demonstrado que os níveis de pressão sonora estão em conformidade aos limites estabelecidos pela Lei 10.100/90 e pela ABNT NBR 10.151/2019.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento foram separados em resíduos sólidos de Classe II A (sólidos provenientes do bate lastro, corpos de prova e limpeza das canaletas), Classe II B (resíduos domésticos e resíduos recicláveis) e resíduos de Classe I (oleosos provenientes da área de manutenção, caixa SAO e da troca de óleo dos caminhões).

A Supermix possui coletores de resíduos dispostos em todas as repartições do empreendimento (no escritório/laboratório, banheiros, na oficina). Os resíduos de classe IIB são coletados nas segundas, terças e sextas feiras pela prefeitura de Matias Barbosa, não tendo necessidade de construir depósitos para tais resíduos, visto que a quantidade é muito pequena entorno de 2 a 5 kg por dia. Os resíduos de classe I são segregados, armazenados em tambores (óleo usado) ou vasilhames de plástico (estopas de algodão, serragem, filtro de óleo usados, etc) e acondicionados em locais apropriados (áreas cobertas e contidas) até a destinação final.

Os resíduos de Classe II A são doados para empresa Petra MG Indústria de Comércios e Agregados (Certificado de LOC Sei! nº 26670562) que reutiliza/reaproveita esses resíduos em seu processo produtivo conforme declaração apresentada. Os resíduos de Classe II B são coletadas pelo serviço de coleta municipal de Matias Barbosa e destinados ao aterro sanitário da Vital Engenharia Ambiental S/A (LOC 879 ZM em processo de revalidação) conforme declaração apresentada. Parte dos resíduos de Classe I, óleo usado, é destinado a Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. (LOC 034/2020 CM, RenLO 052/2017 CM e LAS/CAD nº 58920114/2019 para transporte de resíduos perigosos) ou para outras empresas devidamente licenciadas. Para os demais resíduos Classe I foi informado que a geração é pequena e que o empreendedor armazena este material e quando necessário realiza o transporte e a destinação final destes resíduos. Foi apresentada nas informações complementares nota fiscal de destinação dos resíduos classe I para a empresa Proa Resíduos Ltda ME (LAS/CAD 1927: F-02-01-1 e autorização do IBAMA nº 3080438), bem como os certificados das empresas responsáveis pela destinação final destes resíduos, a saber: Refil Resíduos Industriais Eirelei ME (LAS/CAD 81789572/2018: F-01-01-6) e UNWELT Brasil Ltda ME (RenLO nº011/2019: F-05-15-0 e F-01-01-6).

Também foi apresentado o comprovante de destinação de óleo usado para TASA Lubrificantes, localizada no estado do Rio de Janeiro - RJ. A TASA Lubrificantes possui junto ao INEA, órgão ambiental do RJ, a LO nº IN001679 e a Autorização Ambiental – AA nº IN004211, para realizar coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I e para encaminhar resíduos industriais provenientes de outros estados da federação e receber de óleos lubrificantes usados ou contaminados, para fins de refino, respectivamente. Também possui autorização da ANP nº



27 de 24/01/2017 para exercer a atividade de rrefino de óleos lubrificantes usados e autorização de transporte interestadual de produtos perigosos nº 56133 junto ao IBAMA.

As emissões atmosféricas no empreendimento foram caracterizadas como gases provenientes do tráfego de veículos e emissão de poeira provenientes das atividades de carregamento dos caminhões betoneiras, descarregamento do cimento através dos caminhões graneleiros no silo, estocagem e manuseio dos agregados (areia e brita), a movimentação de pá carregadeira e caminhões nos pátios de manobra e de estocagem.

Para mitigar a emissão de poeira o empreendimento possui um sistema de despoeiramento constituído de um filtro automático que possui um sistema de limpeza automática com funcionamento elétrico e pneumático com sistema de purgador, ou seja, reaproveita os resíduos de materiais (pó de cimento). Este equipamento trabalha com baixa manutenção e a troca dos cartuchos é feita a cada 3 anos. A limpeza dos filtros é feita conforme manual de operação dos mesmos. Na área da central dosadora de concreto, a parte inferior do silo, apresenta-se parcialmente confinada (nas laterais e fundos), e no momento do carregamento é realizada aspersão de água na betoneira do caminhão, através de chuveiros localizados nesse compartimento e que são acionados automaticamente minimizando também a dispersão de particulados. As emissões atmosféricas originadas pela influência do vento sobre as matérias-primas (agregados) estocados no pátio ou originadas do transporte dos agregados pela esteira até a central dosadora, são minimizados com aspersão. A aspersão também é realizada nas vias de circulação interna do empreendimento. Quanto a potencialidade de emissões de gases relacionados ao uso de combustíveis fósseis pelos veículos, são realizadas manutenções preventivas mantendo as emissões dentro dos padrões legais. Além disso, todos os funcionários utilizam os EPIs adequados para cada atividade.

Toda água pluvial do empreendimento é direcionada para as canaletas de drenagens de água pluvial que contorna toda área do empreendimento. A partir das canaletas toda água é direcionada para as caixas de retenção de sólidos e daí as águas são direcionadas para a rede de água pluvial existente no local.

Há no empreendimento local destinado ao armazenamento de óleos lubrificantes e um tanque para armazenamento de aditivos. Os tambores de óleo são acondicionados em área coberta e contida, dentro de uma bacia de contenção com capacidade superior ao volume de produtos armazenados, caso ocorra um derrame accidental os mesmos ficaram contidos na bacia. O tanque de aditivos, conforme relatório fotográfico apresentado, está instalado dentro de uma bacia de contenção com capacidade superior ao volume do tanque.

Foram apresentados, nos autos do processo, outros documentos tais como: declaração de conformidade emitida, em 05/05/2021, pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, relatório fotográfico e planta de situação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) explicitadas acima, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Supermix Concreto S.A, para as atividades de “*usinas de produção de concreto comum*” e “*postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*”, localizado na zona urbana do município de Matias Barbosa, MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Supermix Concreto S.A”.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do empreendimento deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Supermix Concreto S.A”

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da Caixa SÃO - Lavador		Trimestral
Entrada e saída da Caixa SÃO – Área de abastecimento	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas que reagem com azul de metíleno, materiais sedimentáveis	Trimestral
Entrada e saída do sistema de caixa de retenção de sólidos		Trimestral



Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		OB S	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidadade Destinada	Quantidadade Gera dada	Quantidadade Armaz enada	
							Razão social				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário

(informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)



5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicitade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
De acordo com o estabelecido na NBR 10.151/2019 ou a que vier a substituí-la	Os estabelecidos na NBR 10.151/2019 ou o que vier a substituí-lo	Anual

Relatórios: Enviar, **anualmente**, a SUPRAM ZM os resultados das análises efetuadas.

Os resultados das análises deverão ser apresentados contendo todas as informações estabelecidas na NBR 10.151/2019 ou a que vier a substituí-la.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e da Resolução CONAMA nº 01/1990.